CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 144/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a oferta de lanche aos usuários do SUS que realizam tratamento médico em outras localidades, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá lanche aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – que necessitam ser encaminhados para atendimento em outras localidades, através do Tratamento Fora do Domicílio, por não terem a garantia do tratamento no Município de Apucarana.

Art. 2º - O fornecimento do lanche referido no artigo anterior se dará nos casos em que o tratamento for realizado em localidades com uma distância superior a 50 Km do Município de Apucarana.

Art. 3º - Serão entregues 2 (dois) vale-refeições aos usuários que os utilizarão antes de chegarem na localidade em que realizarão o tratamento e após a saída com destino a Apucarana.

Parágrafo Único: As despesas a que se refere o *caput* desse artigo estão descritas na Portaria SAS/N 055, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Visando à implementação da medida prevista no Art. 1º, o chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município.

Art.6º - O chefe do poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 07 de outubro de 2013.

Mauro Bertoli
VEREADOR